



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA BAGGIO & TRINDADE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 36/2018

ABERTURA: 12 (DOSE) DE MARÇO DE 2018

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos 02 de abril de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **BAGGIO & TRINDADE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Botelho, nº 745, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 24.143.773/0001-95, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **PAULO HENRIQUE BAGGIO TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.219.894-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 072.038.909-70, domiciliado nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **PAULO HENRIQUE BAGGIO TRINDADE**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 14/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 36/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003 e gêneros alimentícios diversos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

para preparo de lanches de reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela
Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
LOTE 1 – NÃO PERECÍVEIS						
4	açúcar refinado - DE 1ª QUALIDADE - SACAROSE DE CANA-DE- açúcar NA COR BRANCA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (RESOLUÇÃO 12/78 MIN DA AGRICULTURA E/OU MIN SAÚDE) - EMBALAGEM DE 5 KG.	UNIÃO	PCT	12	15,90	190,80
8	BISCOITO CREAM CRACKER – DE 1ª QUALIDADE. CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL. PACOTE COM 400 GRAMAS. SABOR AGRADÁVEL. CROCANTE E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	MARILAN	PCT	1500	4,40	6600,00
16	COLORÍFICO - DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE - EMBALAGEM RESISTENTE DE 500 GRAMAS.	ZAELI	PCT	50	4,90	245,00
31	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - SÊMOLA - DE 1ª QUALIDADE, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. APÓS COZIMENTO MANTER- SE SOLTOS, COZIDOS POR IGUAL E COM SABOR AGRADÁVEL. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	RENATA	PCT	1200	2,82	3384,00
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - COM OVOS - DE 1ª QUALIDADE, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. APÓS COZIMENTO MANTER- SE SOLTOS, COZIDOS POR IGUAL E COM SABOR AGRADÁVEL. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. APÓS COZIMENTO MANTER- SE SOLTOS, COZIDOS POR IGUAL E COM SABOR AGRADÁVEL. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	RENATA	PCT	2000	2,73	5460,00
41	SARDINHA ENLATADA CONSERVA EM ÓLEO - DE 1ª QUALIDADE, SABOR E CHEIRO AGRADÁVEIS, INTEIRAS, CONSISTENCIA FIRME E NÃO PEGAJOSA. CONSERVA EM ÓLEO ÓLEO. LATA 250 GRAMAS.	COQUEIRO	LT	300	5,36	1608,00
42	TEMPERO ALHO E SAL - DE 1ª QUALIDADE. À BASE DE ALHO E SAL - SEM PIMENTA - SEM MANCHAS ESCURAS - SEM CORPOS ESTRANHOS - EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO - EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES (PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS) - NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA - NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS NA PARTE INTERNA (REGISTRO NO MIN DA AGRICULTURA E/OU MIN SAÚDE) - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ESTRELA DA TERRA	PCT	400	2,94	1176,00
43	TRIGO PARA KIBE - DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ZAELI	PCT	100	3,18	318,00
LOTE 2 – ALUNOS COM RESTIÇÃO ALIMENTAR						
45	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA; CACAU LECITINADO; VITAMINAS E MINERAIS (MINERAIS: FERRO, ZINCO E SELÊNIO; VITAMINAS: A, D, E, B1, B2, C, NICOTINAMIDA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12), EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO; AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE: DIÓXIDO DE SILÍCIO - EMBALAGEM DE 210 GRAMAS.	LOWÇUCAR	PCT	20	12,35	247,00
51	BAUNILHA - AROMA ARTIFICIAL 30 ML. DE 1ª QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ALTO RENDIMENTO.	DR. OETKER	FRS	10	5,72	57,20
52	BISCOITO COOKIE INTEGRAL DIET – DE 1ª QUALIDADE. CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALGODÃO), FIBRA SOLÚVEL, MILHO INTEGRAL EM PÓ, AMIDO, MALTODEXTRINA, ALFARROBA EM PÓ, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL, EMULSIFICANTE NATURAL LECITINA DE SOJA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E AROMAS - EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	VITÃO	PCT	20	7,80	156,00
53	BISCOITO DOCE SEQUILHO - DE 1ª QUALIDADE. CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL. INGREDIENTES: AMIDO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PANCO	PCT	20	8,05	161,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

54	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM FRACIONADA - DE 1ª QUALIDADE. CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO DISSÓDICO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA - EMBALAGEM DE 126 GRAMAS.	NESTLÉ	PCT	40	3,77	150,80
61	LEITE UHT SEMI-DESNATADO ZERO LACTOSE. DE 1ª QUALIDADE, SABOR E CHEIROS AGRADÁVEIS. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: TETRA PAK DE 1 LITRO.	CRIOULO	CX	200	3,41	682,00
LOTE 3 – HORTIFRUTGRANJEIRO IN NATURA						
63	ALHO - DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	CEASA	KG	350	19,47	6814,50
64	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	KG	600	2,30	1380,00
65	BETERRABA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	KG	150	2,60	390,00
66	CEBOLA DE CABEÇA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	CEASA	KG	700	2,15	1505,00
67	CENOURA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, CONSISTÊNCIA FIRME.	CEASA	KG	100	2,80	280,00
68	LARANJA - DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	KG	200	1,60	320,00
69	MAÇÃ FUGI - DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM PERFURAÇÕES, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	KG	1500	4,95	7425,00
71	OVO DE GALINHA - BRANCO OU MARROM, GRANDE, SEM RACHADURAS OU TRINCAS NA CASCA.	CEASA	KG	1500	5,58	8370,00
72	PEPINO CAIPIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENRO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E BRILHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CEASA	KG	100	2,60	260,00
73	TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENRO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E BRILHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO APROXIMADAMENTE 60% PARA QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CEASA	KG	700	3,80	2660,00
LOTE 7 – REUNIÕES PEDAGÓGICAS						
9	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS SABOR GUARANÁ. REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GASEIFICADO COM SABOR AGRADÁVEL.	ANTARTICA	L	100	5,67	567,00
VALOR TOTAL GLOBAL						50.407,30

Valor total: R\$ 50.407,30 (cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 5 (cinco) dias úteis*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.05.00	852	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.05.00	1234	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.32.05.00	851	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.32.05.00	1238	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	850	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	1240	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	856	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	1235	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	855	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	1236	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos produtos será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos objeto desta ata de registro de preços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

VIII - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

IX - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. **FERNANDA CRISTINA PIROLA MOURA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.064.044-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 005.563.499-03, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 14/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 02 de abril de 2018.

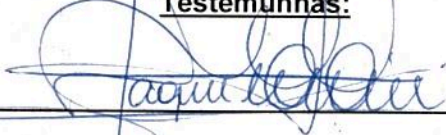
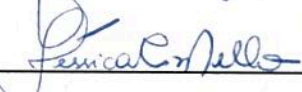

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Ana Maria Molini
Secretária Municipal de Educação e Cultura –
Contratante


Fernanda Cristina Pirola Moura
Gestora do Contrato


Paulo Henrique Baggio Trindade
Baggio & Trindade – Serviços
Administrativos Ltda -Contratada

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 03 de Abril de 2018.

Ano V Edição nº 925

Pág. 4 / 16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 180/2015 – (PMRC)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 (PMRC)**

CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08

VALOR: R\$ 55.363,10 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).

VENDEDORA: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

COMPRADORA: PAULO MARCOS DA SILVA

CPF/MF: 065.398.398-04

OBJETO: A venda de lotes de terrenos urbanos para instalação de empresas, no distrito industrial "Geraldo de Araújo", neste município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.703,60 (quinze mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 12 de Março de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

OBJETO: A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003 e gêneros alimentícios diversos para preparo de lanches de reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018

CONTRATADA: WELLINGTON GONÇALVES COPPI &
CIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.484.380/0001-09

VALOR: R\$ 45.367,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018

CONTRATADA: ZUCCO & BAGGIO LTDA - CNPJ/MF:
05.338.119/0001-92

VALOR: R\$ 39.540,50 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAYEH – ME -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018

CONTRATADA: MAESTRO COMERCIAL DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME

CNPJ/MF: 22.895.723/0001-39

VALOR: R\$ 56.698,90 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018

CONTRATADA: ANDRADE & MAIORKY LTDA – ME -

CNPJ/MF: 24.100.507/0001-85

VALOR: R\$ 11.085,76 (onze mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

CONTRATADA: BAGGIO & TRINDADE – SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.143.773/0001-95

VALOR: R\$ 50.216,50 (cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018

CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73

VALOR: R\$ 8.567,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018

CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI -

CNPJ/MF: 29.310.533/0001-51

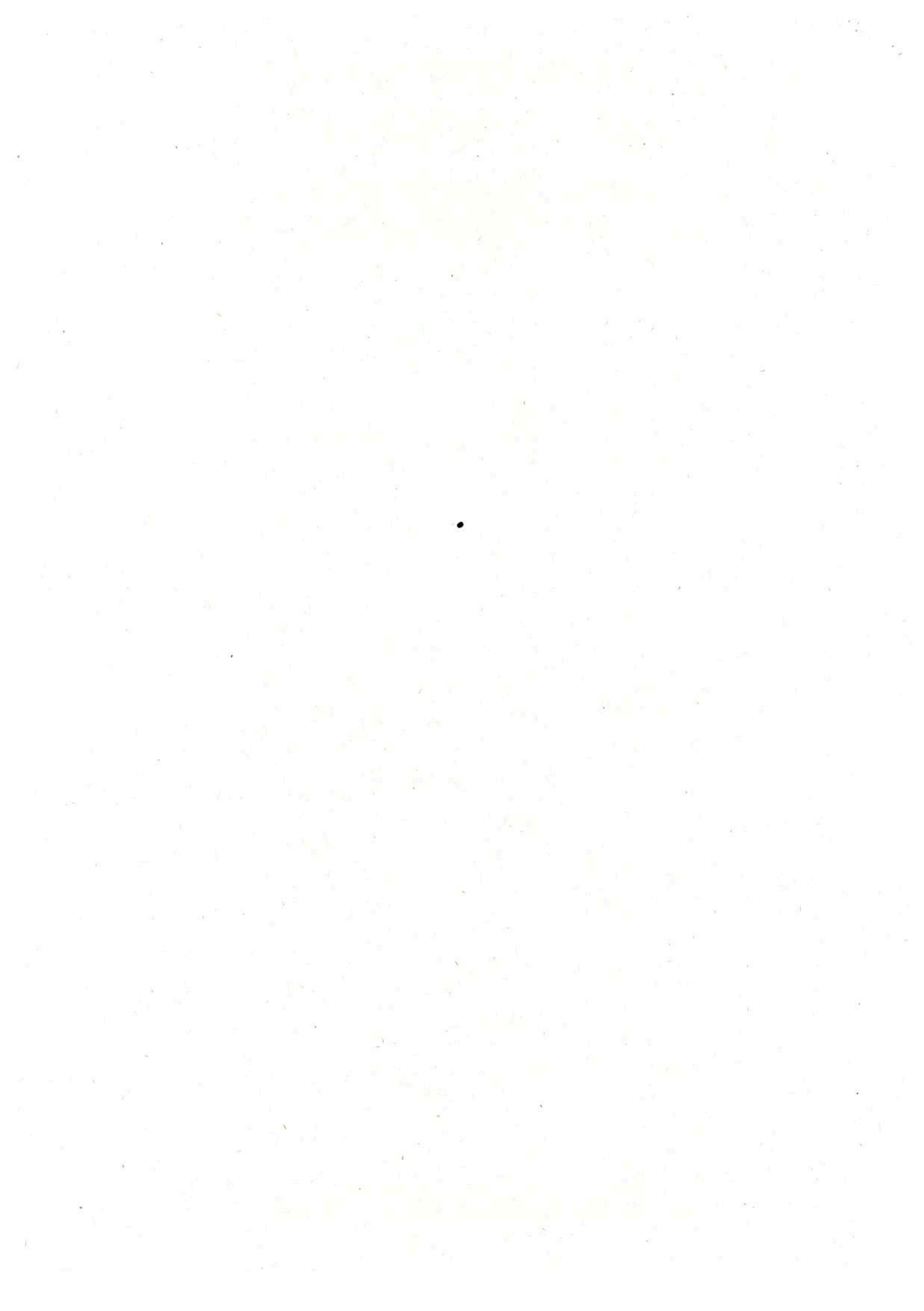
VALOR: R\$ 11.828,00 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Ribeirão Claro, 02 de abril de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÕES DE EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (PMRC)

RETIFICA-SE os valores dos Extratos das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, publicadas na Edição nº 925, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro, datado de 03 de abril de 2018, de modo que o teor correto é:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018

CONTRATADA: ANDRADE & MAIORKY LTDA – ME - CNPJ/MF: 24.100.507/0001-85

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

CONTRATADA: BAGGIO & TRINDADE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.143.773/0001-95

VALOR: R\$ 50.407,30 (cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos).

Ribeirão Claro, 13 de abril de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 17 de Abril de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano V Edição nº 934

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalval da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - REGISTR DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA -
ME

CNPJ/MF: 10.740.051/0001-03

OBJETO: A possível contratação de serviços de arbitragem para serem executados em campeonatos e eventos propostos pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2018 a 19 de junho de 2018.

Ribeirão Claro, 12 de abril de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

SUMARIO

→ DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - REGISTR DE PREÇOS (PMRC)	01
RETIFICAÇÕES DE EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (PMRC)	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018	01
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018	02

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÕES DE EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (PMRC)

RETIFICA-SE os valores dos Extratos das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, publicadas na Edição nº 925, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro, datado de 03 de abril de 2018, de modo que o teor correto é:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018

CONTRATADA: ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME -

CNPJ/MF: 24.100.507/0001-85

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

CONTRATADA: BAGGIO & TRINDADE - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 24.143.773/0001-95

VALOR: R\$ 50.407,30 (cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos).

Ribeirão Claro, 13 de abril de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

